



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as regras para as correições remotas nas unidades judiciárias da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e delimita atribuições e competência dos Departamentos da Corregedoria-Geral da Justiça para as demais modalidades correcionais e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as regras para as correições remotas nas unidades judiciárias das Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Determinar que a correição remota, seja realizada pelo Departamento Judiciário Administrativo e Departamento de Apoio aos Juizados Especiais, sob a coordenação de um juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ, com prévia publicação de portaria, mediante a extração de dados dos sistemas informatizados de gestão de processos de 1ª instância, por intermédio da ferramenta de *business intelligence* (BI), denominada OMNI, com apoio da Auditoria de Gestão de 1ª Instância – AGPI da CGJ para monitoramento remoto do desempenho de cada unidade judiciária em relação aos parâmetros estabelecidos pela CGJ.

§ 1º Compete ao Departamento Judiciário Administrativo - DJA, autuar, processar, acompanhar e impulsionar as Correições em todas as modalidades no âmbito das Varas Cíveis e Criminais das Comarcas do Estado de Mato Grosso, bem como nas unidades prisionais descritas no art. 541 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça- CNGC.

§ 2º Compete ao Departamento de Apoio aos Juizados Especiais- DAJE, autuar, processar, acompanhar e impulsionar as Correições em todas as modalidades no âmbito dos Juizados Especiais cíveis e criminais das Comarcas do Estado de Mato Grosso, bem como da Turma Recursal.

Art. 3º Estabelecer que a análise dos dados de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, serão organizados segundo o desempenho de cada uma das unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso isoladamente, bem como de modo comparativo em relação às demais.

Art. 4º Definir os parâmetros, os quais consistirão nos seguintes indicadores, com as respectivas fórmulas e pesos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I – Indicadores:

a) Taxa de Congestionamento (TC) geral:

1. na fase eliminatória: obter TC menor do que a média estadual para a respectiva esfera (Juizado Especial ou Justiça Comum);

2. na fase classificatória: continuar melhorando uma vez que é utilizada como critério de cálculo do resultado;

b) Meta 1: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;

c) Meta 2: julgar pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2017 no 1º grau; e 90% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

d) julgar com mérito pelo menos 75% dos processos na fase de conhecimento;

e) Indicador de Tempo (IT) da unidade judiciária menor ou igual ao Indicador de Tempo do Estado ponderado pelas proporções de classe da unidade:

1. Indicador de Tempo: média entre o 1º quartil e a média do tempo processual.

II – Fórmulas:

a) fórmula da Taxa de Congestionamento (TC) menor ou igual a média estadual:

1. $TC = \text{casos pendentes} / \text{casos pendentes} + \text{processos baixados nos últimos 365 dias};$

2. Se TC for menor que a média estadual, o critério está superado;

b) fórmula da Meta 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados):

$$\text{Meta 1} = \frac{\text{Julgamentos realizados no ano corrente}}{\text{Casos novos no ano corrente}}$$

c) fórmula da Meta 2 (julgar pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2017 no 1º grau e pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2018 nos Juizados Especiais):

$$\text{Meta 2} = \frac{\text{Processos elegíveis na unidade julgados}}{\text{Processos elegíveis na unidade}}$$

1. os processos elegíveis são os distribuídos até 31 de dezembro de 2017 no 1º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2018 nos Juizados Especiais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d) fórmula do julgamento com mérito de pelo menos 75% dos processos na fase de conhecimento:

$$JM = \frac{\text{Julgamentos de mérito da unidade nos últimos 365 dias}}{\text{Julgamentos da unidade nos últimos 365 dias}}$$

e) fórmula do tempo de tramitação da classe processual na unidade menor ou igual ao 1º quartil do tempo de tramitação da classe em âmbito estadual:

$$IT_{Classe} = \left(\frac{Q1_{Classe \text{ na Unidade}}}{Q1_{Classe \text{ no Estado}}} \times 0,5 + \frac{Média_{Classe \text{ na Unidade}}}{Média_{Classe \text{ no Estado}}} \times 0,5 \right) \times \text{Proporção}_{Classe \text{ na Unidade}}$$

1. o IT_{Classe} de todas as classes, já ponderado pela respectiva proporção da classe na unidade, é somado para obter o IT final;

2. Legenda: IT_{Classe} = Indicador de Tempo por classe processual; $Q1_{Classe \text{ na Unidade}}$ = significa o melhor tempo do 1º quartil de determinada classe na unidade; $Q1_{Classe \text{ no Estado}}$ = significa o melhor tempo do 1º quartil de determinada classe no Estado;

III – Pesos:

a) peso 20 = indicador TC (TC = Estoque Conhecimento + Estoque Execução / (Estoque Conhecimento + Estoque Execução + Baixados Conhecimento + Baixados Execução);

b) peso 5 = indicador M1 (M1= julgamentos / casos novos);

c) peso 25 = indicador M2 (M2= julgamentos processos mais antigos);

d) peso 20 = indicador JM (JM= Julgamentos com Mérito / Julgamentos);

e) peso 30 = indicador Q (Q= Q1 – Classe – Unidade / Q1 – Classe – Estado);

IV - Quadro sinótico:

INDICADOR	FÓRMULA	PESO	CATEGORIA
TC = TCC + TCE	TCC = Estoque Conhecimento / (Estoque Conhecimento + Baixados Conhecimento)	20	Eliminatório
	TCE = Estoque Execução / (Estoque Execução + Baixados Execução)		
M1	M1= julgamentos/ casos novos *	5	Classificatório
M2	M2 = julgamentos/ processos mais antigos *	25	Classificatório
JM	JM= Julgamentos com Mérito / Julgamentos	20	Classificatório
Q	Q= Q1- Classe - Unidade / Q1 – Classe – Estado	30	Classificatório

Legenda: * fórmulas do Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2019 do Conselho Nacional de Justiça

Art. 5º Determinar, que ao término da correção remota, a AGPI proceda o encaminhamento ao Corregedor-Geral da Justiça ou ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça responsável pelas correções o Plano de Projeção de Resultados de cada unidade judiciária correicionada, contendo os dados estatísticos, e proporá a realização



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de correção por ajuda ou por excelência.

Art. 6º Definir, que a correção por ajuda consistirá na intervenção da CGJ na unidade judiciária para propor e fazer cumprir, de forma remota ou presencial, o Termo de Acordo de Trabalho com o objetivo de alcançar os parâmetros aludidos no art. 4º desta Instrução Normativa.

§ 1º O Termo de Acordo de Trabalho, gerado a partir dos resultados da correção remota, é o documento oficial firmado pelo Corregedor-Geral da Justiça ou Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e o magistrado da unidade judiciária selecionada, que estabelece as metas a serem cumpridas pela ou Juiz unidade para que melhore o seu desempenho em face dos indicadores do art. 4º desta Instrução Normativa, no âmbito estadual.

§ 2º O modelo do termo de acordo mencionado no § 1º deste artigo consta do anexo I desta Instrução Normativa.

§ 3º As metas e resultados do Termo de Acordo de Trabalho serão negociados pelo Corregedor-Geral da Justiça ou, mediante delegação deste, pelos juízes de direito auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça com o magistrado da unidade judiciária selecionada.

§ 4º Compete ao magistrado da unidade judiciária correicionada gerenciá-la, estabelecendo planos de ação para o gabinete e para a secretaria e distribuindo a mão de obra para os trabalhos, a fim de alcançar as metas fixadas no Termo de Acordo de Trabalho.

§ 5º O acompanhamento do cumprimento do Termo de Acordo de Trabalho pela AGPI no período proposto também será feito mediante correção remota.

§ 6º O não cumprimento das metas fixadas no Termo de Acordo de Trabalho pela unidade judiciária será informado pela AGPI ao Corregedor-Geral da Justiça, mediante relatório circunstanciado, para análise e deliberação acerca da instauração de procedimento disciplinar em face do magistrado e servidores.

Art. 7º Estabelecer que a correção por excelência consistirá no reconhecimento da(s) unidade(s) judiciária(s) que alcançar(em) o melhor desempenho dentre todas as unidades do Estado, de acordo com o relatório das correções remotas do período.

Art. 8º Deliberar que suporte técnico acerca dos aspectos tecnológicos e conceituais da correção remota será prestado pelo Departamento de Aprimoramento à Primeira Instância – DAPI e pela Auditoria de Gestão de Primeira Instância – AGPI da Corregedoria-Geral da Justiça, respectivamente.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador José Zuquim Nogueira,
Corregedor-Geral da Justiça.
(documento assinado digitalmente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I
Termo de Acordo de Trabalho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Zuquim Nogueira**, Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa n. xxx/2021-CGJ, e o Excelentíssimo Senhor Doutor _____, Juiz de Direito da _____ da Comarca de _____, firmam o presente Termo de Acordo de Trabalho nos seguintes termos:

I – A unidade judiciária signatária, nos termos e para os fins da IN n. ____/2021, se compromete a desenvolver plano de trabalho para consecução das metas a serem alcançadas em relação aos indicadores especificados, de acordo com a tabela abaixo:

ANEXO I - TERMO DE ACORDO DE TRABALHO							
PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO DE CONTRIBUIÇÃO	INDICADOR	META DO TRIBUNAL	LINHA DE BASE	META DA UNIDADE	INICIATIVA DE CONTRIBUIÇÃO
PROCESSOS INTERNOS	Garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil	Melhorar o desempenho da unidade	Taxa de congestionamento geral da unidade	XX%	XX%	<= XX%	Baixar no mínimo XX processos até mês/ano; Baixar no mínimo xx processos em xx meses.
			Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 1º grau	XX%	XX%	Reduzir XX%	Gerenciamento efetivo e priorização dos processos antigos - Reduzir xx% do tempo de tramitação
			% de sentenças com resolução de mérito	XX%	XX%	75%	Sentenciar com resolução de mérito no mínimo 75% dos processos mês a mês até mês/ano
			% de cumprimento da Meta 2	XX%	XX%	XX%	Baixar XX processos referente a Meta 2 até mês/ano
			% de cumprimento da Meta 1	XX%	XX%	XX%	Sentenciar, no mínimo, XX processos a mais
RECURSOS	Valorizar, motivar e comprometer magistrados e servidores	Promover o desenvolvimento de pessoas na unidade	Índice de desenvolvimento do gestor	40 horas bianuais	-	40 horas bianuais	Participar de cursos presenciais e/ou a distância
			Índice de desenvolvimento da equipe	30 horas bianuais	-	30 horas bianuais	Participar de cursos presenciais e/ou a distância
			Índice de reuniões de acompanhamento do desenvolvimento do servidor	-	-	Pelo menos uma reunião bimestral por servidor	Realizar reuniões de feedback e gestão de desempenho do PDI dos servidores

II – Este Termo de Acordo de Trabalho entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

Desembargador **José Zuquim Nogueira**
(documento assinado digitalmente)

Nome do magistrado
Juiz de Direito da _____ da Comarca de _____
(documento assinado digitalmente)